



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

[CONSOLIDADA] RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO DO IAU Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno presencial das atividades da comunidade do IAU no segundo semestre de 2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, inciso II da Resolução USP nº 3745, de 19 de outubro de 1990 (Regimento Geral da USP), e tendo em vista o deliberado pela 118ª Sessão Ordinária da Congregação em 27 de agosto de 2021, e considerando:

- O disposto na Portaria GR 7670 de 12 de agosto de 2021, *“que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo”*;

- A deliberação sobre os protocolos a serem tomados para o retorno presencial das atividades emitida pelo Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, reunido em sua 76ª Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2021;

- QUE a prática de ensino adotada para o atendimento dos estudantes durante as aulas presenciais, da maioria das disciplinas do curso, dificulta, ou mesmo inviabiliza o distanciamento social;

- A dificuldade logística para o atendimento dos estudantes (ensino presencial/híbrido);

- QUE os docentes já fizeram a programação/planejamento das disciplinas para este semestre, considerando o ensino remoto, de forma que uma alteração neste momento seria prejudicial para o andamento das atividades;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

- QUE o retorno das aulas presenciais promoverá um aumento da circulação dos estudantes dentro do campus, uma vez que muitas aulas são alocadas em diferentes prédios do campus, além das aglomerações no Restaurante Universitário;

- QUE o retorno das aulas presenciais promoverá um aumento da circulação dos estudantes entre cidades, uma vez que a maior parte dos estudantes do curso são de outras cidades/estados;

- QUE a programação/planejamento da retomada das atividades presenciais deve levar em conta a possível precarização das condições socioeconômicas de muitos dos estudantes, cujas famílias podem ter sofrido com a crise econômica decorrente da pandemia do Covid-19;

- QUE não há garantias de que todos os estudantes do curso estarão imunizados, ou seja, que tenham tomado a segunda dose ou dose única da vacina há pelo menos 14 dias até o dia 04/10/2021, data estabelecida na Portaria GR nº 7670/2021, para o retorno obrigatório de todos os estudantes às atividades presenciais da graduação;

- QUE a Portaria GR nº 7670/2021 em seu § 2º do Artigo 3º deixa a critério da Unidade a continuidade das aulas teóricas no formato remoto;

- A necessidade de organizar, planejar e normatizar com segurança as atividades de retorno para proteção de toda a comunidade do IAU, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Todas as aulas no segundo semestre de 2021, incluindo provas e bancas de avaliação, graduação e pós-graduação, continuarão a ser ministradas no formato remoto;

Artigo 2º - O retorno às atividades didático-pedagógicas presenciais, não deve ocorrer antes de um conjunto de discussões que tenha como ponto de partida o curso como um todo, o que irá demandar a sua organização e planejamento ao longo deste semestre visando o ano de 2022;

Artigo 3º - Estender o envio do formulário de identificação da situação vacinal já enviado aos servidores técnico-administrativos e docentes, aos alunos de



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

graduação e pós-graduação. Nesse caso o formulário abarcará outras dimensões, e será trabalhado junto à SAAU, os RDs e o Apoia USP;

Artigo 4º - A Biblioteca do IAU retornará os empréstimos conforme solicitação por agendamento prévio. A Biblioteca manterá seu espaço fechado ao público, a fim de não haver aglomeração, mas a equipe continuará trabalhando em modo de teletrabalho e presencial. As regras detalhadas para empréstimo e devolução podem ser observadas no site da Biblioteca.

Artigo 5º - Os laboratórios poderão ser utilizados pelos alunos para suas pesquisas, com duas doses, ou uma única dose, conforme a vacina, a partir de agendamento efetuado junto aos coordenadores dos laboratórios que encaminharão a lista de alunos autorizados à Assistência Técnico Administrativa e Financeira (ATAF) (iau.ataf@sc.usp.br) e à Diretoria (iau.dir@sc.usp.br); *(alterado pela Resolução CON nº 2 de 24/09/2021)*

Artigo 6º - Os agendamentos (para a Biblioteca e uso dos Laboratórios) iniciarão a partir da semana do dia 30/08.

Artigo 7º - Os docentes imunizados, com duas doses, ou uma única dose, conforme a vacina, poderão utilizar os espaços do IAU, desde que encaminhem a Carteira de Vacinação contra a COVID-19 com a imunização completa (14 dias após a 2ª dose ou dose única) à Diretoria (iau.dir@sc.usp.br), que manterá lista atualizada junto ao serviço terceirizado de vigilância do IAU; *(alterado pela Resolução CON nº 2 de 24/09/2021)*

Artigo 8º - Qualquer atividade de aluno, devidamente imunizado, com duas doses, ou uma única dose, conforme a vacina, nas dependências do IAU apenas poderá ser autorizada, caso solicitada por um docente responsável, através de solicitação prévia efetuada 48h antes direcionada, simultaneamente, à Assistência Técnico administrativa e Financeira iau.ataf@sc.usp.br e à Diretoria iau.dir@sc.usp.br;

Artigo 9º - As reuniões administrativas e das comissões continuarão a ser realizadas no formato digital;

Artigo 10º - As reuniões dos grupos de pesquisa, cultura e extensão continuarão a ser realizadas no formato digital;



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Artigo 11º - A Diretoria do IAU, com a colaboração dos servidores e de docentes, irá normatizar o uso dos espaços de trabalho dos servidores, respeitando as condições sanitárias e de segurança, na semana de 23 a 27/08;

Artigo 12º - As atividades de pesquisa externas continuarão a ser realizadas conforme o procedimento atual;

Artigo 13º - Quaisquer exceções a essas instruções, bem como situações não previstas por essa Resolução deverão ser encaminhadas à Diretoria para análise;

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

PROF. DR. JOUBERT JOSÉ LANCHA

Diretor do IAU/USP

Registrado às fls. **131** do Livro competente
sob n.º **IV** do IAU-USP.

Bruno Sedciuc
Bruno Sedciuc

Assistência Técnica Acadêmica 01/09/2021